



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@indinet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.584 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 1.615,00 (hum mil seiscientos e quinze reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub Unidade 00 - Câmara Municipal

01.031.001.2.0001 – 3.1.90.11 – Vencimentos Vant. Fixas – P CivilR\$ 115,00

01.031.001.2.0005 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa JurídicaR\$ 1.500,00

Total.....R\$ 1.615,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub Unidade 00 - Câmara Municipal

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 26 / 11 / 08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass. Funcionário Responsável
CPF: 066.795.916-79

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@indinet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

01.031.001.1.0001- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ...R\$	6,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 500,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.33 Passagens e Desp. Locomoção	R\$ 300,00
01.031.001.2.0003- 3.3.90.39 Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 780,00
01.031.001.2.0006- 3.3.90.39...Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 29,00
Total.....	R\$ 1.615,00

Art. 3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 26 de novembro de 2008.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal